

**ATA DA  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2013  
NO AUDITÓRIO MUNICIPAL  
Nº 04/2013**

**MESA DA ASSEMBLEIA:** Presidente - Dr. Laureano Afonso Gonçalves, 1º Secretário - Eng.º Albano Álvares, 2º Secretário - Enf.ª Maria Cândida Pereira Eiras. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** Enf.º Hélio Romeu Pereira Martins, Maria Helena Barreto Sanches, Dra. Isabel Cristina Gomes Torres, Paulo Sérgio Pereira Aleixo, Carlos Alberto Mendes Ferreira, Eng.ª Odete Cristina Q. Moreira, Armindo de Sousa Pereira, Eng.º Jaime Pires Pinho, Eng.ª Marlene Afonso Miranda, Dr. Manuel Baltazar Batista Pereira, Dr. Toni Eduard Dias Teixeira, Fátima Andreia Ferreira Gonçalves, Paulo Jorge Rua Pereira, João Carlos Marques Dias, Daniel Costa Moura Dias, Manuel Miguel Hilário, Dr. António Guilherme Forte Leres Pires, Fernando Pereira Gonçalves, José do Sobrado Carneiro, Olímpio Martins Gomes, Acácio Garcia Gonçalves, Francisco Xavier Barreto Pires, Domingos Branco de Jesus, Ildo Pereira,

José Quintas Lage, José Rua Dias, António Joaquim Couto de Barros e Manuel Leal Alves, membros da Assembleia. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Magda Pereira Barroso e António Rui R. Gomes Pereira. \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Dra. Cristina M. C. Barros Moreno, Técnica Superior da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS DA CÂMARA MUNICIPAL:** Eng.º Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara, Fernando Queiroga, Vice-Presidente, Eng.ª Sandra Reis, António Pereira dos Penedos e Dra. Maria do Céu Domingues Fernandes, vereadores. \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 17 horas e 05 minutos. \_\_\_\_\_

**1 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_1.1 - Proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Boticas / Aprovação da Versão Final; \_\_\_\_\_

\_\_\_1.2 - Proposta de Alteração / Constituição do Direito de Superfície; \_\_\_\_\_

\_\_\_Após verificação do quórum, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão, dando cumprimento ao determinado pela respetiva convocatória. \_\_\_\_\_

**\_\_\_1.1 - Proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Boticas / Aprovação da Versão Final** \_\_\_\_\_

\_\_\_Presente a Proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Boticas / Aprovação da Versão Final para aprovação da Assembleia Municipal, oportunamente enviada aos representantes dos Grupos Municipais, bem como informação da Divisão de Planeamento Estratégico e que a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Aprovação da versão final do Plano de Urbanização de Boticas Tendo concluído o período de discussão pública do Plano de Urbanização de Boticas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-lei 380/99 de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei N.º 46/2009, e não se tendo registado a apresentação de reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento, informo que dando cumprimento ao artigo 81.º do já citado diploma, deverá a câmara municipal apresentar a versão final do Plano de Urbanização à assembleia municipal para a sua aprovação e dar assim por concluída a elaboração do Plano. Informo ainda*

*que os procedimentos administrativos subsequentes à conclusão do Plano de Urbanização devem ser concretizados de modo a que entre a respetiva aprovação e a publicação no Diário da República medeie o prazo de dois meses. Município de Boticas, 10 de Julho de 2013 A chefe de Divisão (Arq.tª Emília de Azevedo Moreira)."* \_\_\_\_\_

\_\_\_Dada a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, este prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta em análise. \_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprová-la, contando com duas abstenções. \_\_\_\_\_

**\_\_\_ 1.2 – Proposta de Alteração / Constituição de Direito de Superfície;** \_\_\_\_\_

\_\_\_Presente a Proposta de Alteração / Constituição de Direito de Superfície, para aprovação pela Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE Que a constituição do direito de superfície se rege pelas cláusulas seguintes: PRIMEIRA: O direito superfície é constituído pelo prazo de noventa e nove anos, contados a partir da data da celebração da presente escritura, renovável, por iguais períodos de tempo, caso o Município representado do Primeiro Outorgante o pretenda e seja aceite pela superficiária; SEGUNDA: a) O direito de superfície ora constituído destina-se preferencialmente à construção de uma unidade hoteleira de qualidade inequívoca, a erigir em espaço imediatamente adjacente ao "Centro de Artes Nadir Afonso" e a funcionar em plena articu-*

lação com este, com objetivo primacial de servir os visitantes do centro de artes, mas também de organizar, realizar e promover atividades de índole artísticas em estrita ligação com o mesmo, não podendo ter aplicação diversa da ora convencionada, podendo no entanto ser destinado a outra finalidade idêntica ou afim daquele, desde que essa nova utilização seja legalmente possível, tudo tal como definido nas deliberações da Câmara Municipal de Boticas de sete de Julho de dois mil e onze e da Assembleia Municipal de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberações da Câmara Municipal de....., e ainda, deliberação da Assembleia Municipal de ...de 2013.

QUINTA: Extingue-se o direito de superfície, revertendo as obras e todas as benfeitorias então realizadas para o primeiro outorgante, o Município proprietário do solo, não havendo lugar a qualquer indemnização, nos seguintes casos: -----a) decorrido que seja o prazo de noventa e nove anos, e caso não seja acordado a renovação do direito ora constituído; -----  
-----b) sem prejuízo do que se encontra estipulado na alínea a) da Clausula Segunda, extingue-se o direito de superfície, caso a superficiária ou eventual transmissário dê ao objeto fim diferente daquele em função do qual foi legalmente autorizado; \_\_\_\_\_

-----c) eliminada-----d) eliminada.”. \_\_\_\_\_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprová-la, contando com dois votos contra. \_\_\_\_\_

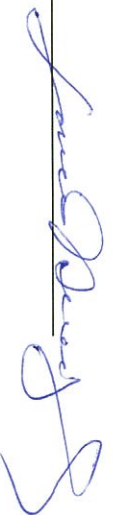
\_\_\_**Aprovação da Ata em Minuta e Encerramento da Reu-**

\_\_\_\_\_ não.

\_\_\_\_\_ E não havendo mais assuntos a tratar, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº 3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros da Mesa e por mim, Dra. Cristina Maria C. Barros Moreno, Técnica Superior da Câmara Municipal, que a elaborei. Seguidamente, pelo senhor Presidente da Assembleia foi declarada encerrada a reunião eram 17 horas e 45 minutos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Encerramento da Ata** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Para os efeitos consignados no nº2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente ata, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Dra. Cristina Maria C. Barros Moreno, Técnica Superior da Câmara Municipal, que a elaborei. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 

\_\_\_\_\_ 